

RESOLUÇÃO SME Nº 18/2017

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de dezembro de 2017, férias escolares de janeiro de 2018 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a Resolução SME nº 02/2017 de 30/01/2017, o Comunicado SME nº 05/2017 de 17/05/2017 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de dezembro de 2017 e férias escolares de janeiro de 2018,

Resolve:

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar de dezembro de 2017 e férias escolares de janeiro de 2018.

Seção I

Do Recesso Escolar das escolas não Polos

Artigo 2º - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar nos dias 18 a 20/12/2017 e de 03 a 19/01/2018 das 8h às 12h para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral. De 21 a 29/12/2017, as Unidades Escolares encerrarão as atividades, com ampla divulgação na Comunidade Escolar, retornando ao expediente normal de horário de trabalho no dia 22/01/2018.

Parágrafo Único - A Equipe Gestora e Administrativa trabalhará com a documentação para o encerramento do ano letivo, devendo estar tudo em ordem a documentação, livros de atas, APM, atas dos Conselhos e toda parte de contabilidade das verbas recebidas.

Artigo 3º - As Unidades Escolares deverão encaminhar ao Supervisor a escala de atendimento para o período de Recesso Escolar até o dia 11/12/2017 para homologação. (conforme Anexo I)

Artigo 4º - Os professores poderão entrar em recesso, a partir de 18/12/2017, desde que tenham cumprido com todas as obrigações: encerramento de diários de classe, avaliação de alunos, entregue notas dos alunos à secretaria, arrumação de armários, cabendo à Equipe Gestora orientar e acompanhar todas essas atividades.

Artigo 5º - Os Agentes Escolares poderão entrar em recesso, a partir de 18/12/2017, desde que suas atribuições para o ano letivo tenham terminado, cabendo ao Diretor de Escola definir quando poderão ser dispensados.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 6º - A designação de Vice – Diretor será até o dia 15/12/2017 para os não reconduzidos, sendo que os reconduzidos terão suas designações mantidas.

Artigo 7º - O Diretor de Escola responderá por qualquer eventualidade que ocorra nesse período de 21/12 a 02/01/2018.

Artigo 8º - Férias para Coordenador Pedagógico, professores, professores readaptados que não estão na função de Secretário de Escola e Agentes Escolares, a partir de 03/01/2018, observados o saldo de férias de cada funcionário, tirando sempre o máximo de dias possíveis nesse período.

Seção II Das creches Polo

Artigo 9º - Serão atendidas em creches polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de dezembro/2017 e férias escolares de janeiro/2018, mediante inscrição na escola de origem.

Artigo 10 - As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Artigo 11 - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

Artigo 12 - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

Artigo 13 - O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer no período de **18 a 22/12/2017 e de 03/01 a 31/01/2018.**

Artigo 14 - Funcionarão no período do recesso escolar de dezembro/2017 e férias escolares de janeiro/2018 como creche polo, as seguintes escolas: EMEI "Adelina Petrini Bolfarini" e EMEIF "Jose Santilli Sobrinho".

§1º - O período de inscrição para o Polo compreenderá de **27/11/2017 a 07/12/2017.**

§2º - A família deverá no ato da inscrição fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

Artigo 15 - As escolas de origem deverão comunicar os pais sobre o Recesso Escolar e suas normativas, através de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em ata.

Artigo 16 - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até **11/12/2017.**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 17 - As Creches Polo deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, para a Central de vagas, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando turma e o período que irão frequentar o Polo até 13/12/2017.

Artigo 18 - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Unidades Polo.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados à Secretaria cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

Seção III

Dos prestadores de serviço terceirizados

Artigo 19 - Os prestadores de serviço terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de 19/12/2017 e deverão retornar para suas unidades de origem em 03/01/2018.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 16 de novembro de 2017.


DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

ESCALA DE TRABALHO NO RECESSO ESCOLAR – JANEIRO/2018

ESCOLA: _____

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS DE TRABALHO	DIAS DE RECESSO	TELEFONE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR